



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DE SESSÕES EM 03/01/2020

Luiz A. Breda

Presidente

INCLUI AÇÃO "PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PARA BENTO GONÇALVES" NO PROGRAMA 0450 – GESTÃO DO TURISMO E CULTURA, NAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação "**Pavimentação da Estrada para Bento Gonçalves**" nas metas da Lei Municipal nº 2.732/19 de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, no programa, 0450 – Gestão do Turismo e Cultura.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

UNIDADE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

PROGRAMA: Pavimentação da Estrada para Bento Gonçalves

Objetivo: Oferecer para comunidade em geral, momentos culturais que atuem como identificação pessoal e social, incentivando os munícipes a praticarem e valorizarem diferentes eventos culturais, seja pela música, dança, gastronomia, teatro entre outros. Desenvolver o Turismo no Município, ampliando e melhorando a infraestrutura turística, adequando os acessos com a pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e arborização de rodovias, estradas turísticas e acessos a pontos turísticos, inclusive as comunidades que promovam o turismo religioso.

P	Ação:	063 - Pavimentação da Estrada para Bento Gonçalves	Km	Meta Física	2020	TOTAL
	Função:	26 - Transporte		Valor	47.834,56	47.834,56
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
	Produto	Via Pavimentada				

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 47.834,56 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

09.01 Secretaria municipal de Turismo e Cultura

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0450 Gestão do Turismo e Cultura

26.782.0450.1063 Pavimentação da estrada para Bento Gonçalves

4.4.90.5100 Obras e Instalações 9510) 1083 MTUR....R\$ 47.834,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

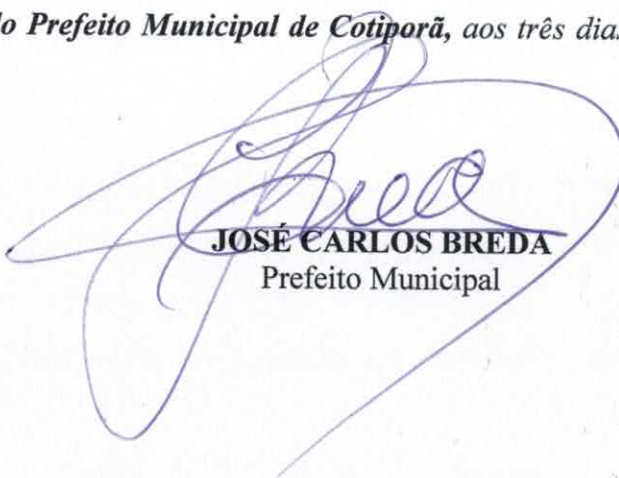
"Aqui a vida é melhor."

Art. 3º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 1083 – MTUR contrato de repasse 827692/2016.....R\$ 47.834,56

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 05/2020

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para inclusão de ação na LDO de 2020 e abertura de crédito especial no orçamento de 2020.

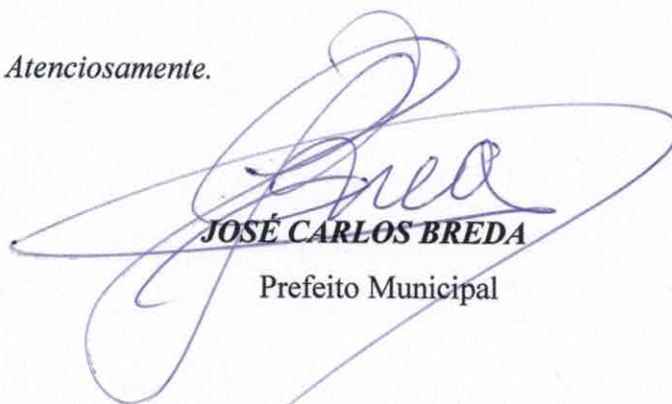
A presente Lei permitirá o empenho de obras contratadas e em execução os quais tiverem seus empenhos não processados em 31/12/2019 anulados uma vez que a despesa se dá por competência, e possamos dar seguimento ao contrato de repasse 827692/2016 com o objetivo de pavimentação asfáltica de trecho da Estrada para Bento Gonçalves com recursos 1083 – MTURISMO.

Diante do exposto, a aprovação desta Lei dará continuidade às obras de infraestrutura na referida estrada.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal